



## LEI Nº 5.767, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Designa como “Travessa Bogotazinha” a atual travessa sem denominação, localizada no início da Rua Bogotá, ao lado do nº 197, e término a 45 metros de seu início, no Parque das Américas, conforme dispõe.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.284/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Designa como “Travessa Bogotazinha” a atual travessa sem denominação, localizada no início da Rua Bogotá, ao lado do nº 197, e término a 45 metros de seu início, no Parque das Américas.

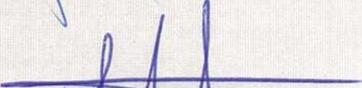
Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação, a ser afixada no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

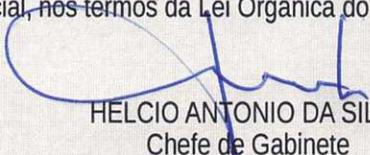
Município de Mauá, em 28 de outubro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
RÔMULO CESAR FERNANDES  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete